

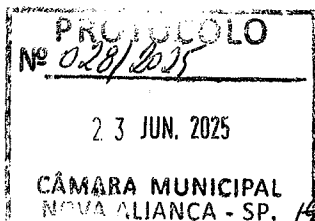


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025.



Revoga o artigo 96 da Resolução nº 02, de 17 de junho de 2025 (Regimento Interno), e dá outras providências.

Os Vereadores infra-assinados, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 96 da Resolução nº. 02, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança-SP, 23 de junho de 2025.

VEREADORES INFRA-ASSINADOS

Fernando J. Dixina

Luiz Antônio Camargo

Neia Perpétua Cardoso Bernardo da Silva

Jenica Vado Camata

Roberto M. S. Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

JUSTIFICATIVAS

Trata-se de revogação do artigo 96 do Regimento Interno, que havia instituído a Tribuna do Povo.

A possível utilização deste espaço para uso inadequado, é motivo suficiente para termos cautela na implantação da Tribuna do Povo neste Parlamento, isto porque, algumas pessoas poderão utilizar de causas pessoais ou políticas para fazer exposição de temas de interesse próprio, o que desvirtuou da proposta inicial.

Outra possibilidade de uso incorreto é alguém utilizar a Tribuna do Povo para a exposição de temas que não tenham nenhuma relação com o município, o que trará uma conotação negativa e prejudicial à comunidade.

Ainda, é possível ocorrer um comportamento inadequado no parlamento local, causando desordem, tumulto e até agressões verbais, ou qualquer outro tipo de comportamento que desrespeite os membros deste Parlamento, o que deve ser evitado.

Por estes motivos, o melhor a trilhar é revogar este texto normativo, cabendo, no futuro, uma nova análise mais detida sobre este tema, e, se for o caso, propor um novo Projeto de Resolução discutindo esta matéria legislativa.

Com essas considerações, tratando-se de matéria de competência da própria Câmara Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos ilustres membros desta Casa de Leis, e convictos das razões de interesse público que justificam a aprovação da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e diletta consideração.

VEREADORES INFRA-ASSINADOS

Fernando R. Duxine

Luiz Antonio Camargo

Neiva Perpétua Cardoso Bernardo da Silva

Jenice Vado Camêta
Eduardo Ch. S. do